



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00058.007213/2018-34

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC, no uso da atribuição de Ordenador de Despesas desta Agência, que lhe confere a Portaria/ANAC nº 1.887, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 6 de julho de 2018, **RESOLVE** lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da variação do valor estimado do Contrato nº 30/ANAC/2019 em R\$ 349.204,71 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), decorrente de reajuste concedido, consoante previsão contratual, no percentual aproximado:

- a) de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), este calculado de acordo com a variação acumulada do ICTI/IPEA entre dezembro/2019 a dezembro/2020;
- b) de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), este calculado de acordo com a variação acumulada do ICTI/IPEA entre dezembro/2020 a dezembro/2021.

2. DA PREVISÃO CONTRATUAL

2.1. O reajuste ora concedido tem sua previsão contratual estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato nº 30/ANAC/2019 (CONTRATO ORIGINAL), consoante previsão legal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93; pelos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; e pelo art. 2º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1. Em razão do reajuste concedido, o "valor unitário reajustado" e o "valor total reajustado" a serem aplicados, retroativamente, **a partir de 12 de dezembro de 2020**, encontram-se apresentados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ATUAL	ICTI ACUMULADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
------	-----------	------------	-------------------	----------------	---------------------------	------------------------

5	Serviços de suporte técnico e garantia	Anual: 12	R\$ 71.734,69	13,295874%	R\$ 81.272.44	R\$ 975.269,28
---	--	-----------	---------------	------------	---------------	----------------

Tabela 1 - Valores contratados reajustados**5. DOS EFEITOS FINANCEIROS ESTIMADOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO**

5.1. Os **efeitos financeiros estimados** a partir dos valores acima atualizados são os seguintes:

Mês Ref.	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal Atualizado(R\$)	Diferença Mensal	Diferença do Período
12/dez/21 a 31/dez/21	R\$ 71.734,69	R\$ 81.272.44	R\$ 9.537,75	R\$ 6.153,38
jan/22 a dez/22	R\$ 71.734,69	R\$ 81.272.44	R\$ 9.537,75	R\$ 114.453,00
jan/23 a dez/23	R\$ 71.734,69	R\$ 81.272.44	R\$ 9.537,75	R\$ 114.453,00
jan/24 a 30/dez/24	R\$ 71.734,69	R\$ 81.272.44	R\$ 9.537,75	R\$ 114.145,33
DIFERENÇA TOTAL ESTIMADA			R\$ 349.204,71	

Tabela 2 – Efeitos financeiros do 1º reajuste

5.2. Ressalta-se que os valores e as diferenças mensais apresentados na tabela do item 5.1 (acima) são estimados, tendo por base, para suas apurações, as quantidades estabelecidas e indicadas no Contrato Original.

5.3. Os valores retroativos devidos deverão ser apresentados pela Contratada em fatura específica, de forma a refletir a remuneração dos serviços prestados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas no decorrer da execução contratual.

5.4. A conferência e a validação do débito diferencial porventura apresentado pela Contratada ficará sob a responsabilidade da Equipe de Fiscalização da Contratante, de forma a se evidenciar nos autos de pagamento o exato valor devido a ser pago.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA reforçará a garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor registrado no presente Termo de Apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste, observadas as condições previstas no Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente Termo de Apostilamento correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022/2023, sob a seguinte classificação: PTRES 168769, Fonte de Recursos 2022/2023: 0180120069/1052120069 e Natureza de Despesa 3.3.90.40.

7.2. As despesas que ultrapassarem o exercício de 2022 deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 21/12/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8042735** e o código CRC **F1F80136**.